

CONSIDERANDO que o Programa poderá ser implementado com recursos provenientes da Subconta Bem-estar Animal, que constitui o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, conforme Lei Complementar nº 1.052, de 26 de julho de 2023; CONSIDERANDO a importância social, econômica e ambiental das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a destinação de recursos do PROGRAMA PET VIDA no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para custeio de ações de bem-estar animal destinado aos municípios do estado do Espírito Santo.

Art. 2º Os recursos destinados ao programa PET VIDA foram redistribuídos, portanto os municípios que aderiram ao programa passam a receber os respectivos recursos financeiros.

MUNICÍPIO	VALOR DE REPASSE
Água Branca	R\$ 49.241,60
Alegre	R\$ 72.946,83
Alfredo Chaves	R\$ 49.021,09
Aracruz	R\$ 155.312,28
Baixo Guandu	R\$ 109.593,28
Barra de São Francisco	R\$ 162.025,16
Bom Jesus do Norte	R\$ 52.723,59
Cariacica	R\$ 1.090.058,92
Castelo	R\$ 90.049,85
Domingos Martins	R\$ 68.330,95
Dores do Rio Preto	R\$ 41.360,40
Governador Lindenberg	R\$ 47.397,16
Guaçuí	R\$ 103.045,26
Ibatiba	R\$ 91.229,93
Ibiraçu	R\$ 59.600,25
Ibitirama	R\$ 58.340,92
Iconha	R\$ 44.385,76
Itarana	R\$ 51.185,02
Jaguaré	R\$ 92.630,02
João Neiva	R\$ 49.860,18
Linhares	R\$ 297.827,14
Muqui	R\$ 75.615,07
Nova Venécia	R\$ 143.197,69
Pedro Canário	R\$ 92.974,36
Piúma	R\$ 69.063,76
Ponto Belo	R\$ 47.529,64
Rio Novo do Sul	R\$ 46.856,83
Santa Maria de Jetibá	R\$ 106.393,23
São Gabriel da Palha	R\$ 83.078,83
Sooretama	R\$ 94.058,66
Vargem Alta	R\$ 61.794,11
Venda Nova do Imigrante	R\$ 70.809,95
Viana	R\$ 155.854,92
Vila Velha	R\$ 788.202,11
Vitória	R\$ 328.405,25

Parágrafo único: Reserva-se à SEAMA o direito de requerer a correção caso sejam identificadas inconsistências em qualquer informação apresentada pela prefeitura nos documentos encaminhados. Caso a retificação não seja providenciada, a SEAMA está autorizada a indeferir a participação do município no Programa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 046-R, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de dezembro de 2023.

Vitória, 28 de dezembro de 2023

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1237087

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

COMUNICADO

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do artigo 5º da Lei nº 10.143, de 16 de dezembro de 2013, torna publica a RESOLUÇÃO Nº 005/2023 que estabelece normas e procedimentos para a operacionalização da Cobrança pelo Uso da Água no Estado do Espírito Santo.

A RESOLUÇÃO Nº 005/2023 entra em vigor na data de sua disponibilização na íntegra no site da Agerh: www.agerh.es.gov.br

Vitoria/ES, 29 de dezembro de 2023.

FÁBIO AHNERT
Diretor-Presidente

JOSÉ ROBERTO JORGE
Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica

SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA
Diretora Administrativa e Financeiro

Protocolo 1237324

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

AVISO CONSULTA PÚBLICA

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), comunica que, entre os dias 29 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, será realizada Consulta Pública para contribuições na de Instrução Normativa que "Estabelece a lista dos táxons da fauna silvestre que poderão ser criados e comercializados como animais de estimação no estado do Espírito Santo, e dá outras providências". A consulta estará disponível no site do Instituto Estadual de Meio Ambiente (https://iema.es.gov.br/consultas_publicas) exclusivamente de forma online.

Cariacica, 28 de dezembro de 2023.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 1236788